

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90016/2025 (SRP) ([Lei 14.133/2021](#)) UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

[Avisos \(0\)](#)[Impugnações \(0\)](#)[Esclarecimentos \(1\)](#)

24/04/2025 15:24

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Questionamento 1

Página nº 23 – Item 1.11.12 – “A Contratada deverá enviar a Contratante todas as orientações acerca da coleta de dados, em especial sobre a utilização do portal (sistema on-line) disponibilizado pela mesma para envio de assinaturas e fotos de cada servidor, disponibilizando um canal de dúvidas para os referidos servidores.”

Pergunta 1: Entendemos que a Contratada deverá fornecer um Portal para Captura dos Dados Biométricos (Foto e Assinatura) e que a Captura dos Dados Biográficos ficará sob responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 2: Entendemos que o Sistema On-line para a Captura (Foto e Assinatura) poderá ser realizada de forma mobile. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 2

Página nº 25 – Item 3 – “Descrição da Solução”

Pergunta 1: Entendemos que não integra o escopo da Contratada o fornecimento da Carteira de Identidade Funcional – CIF na Versão Digital. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 2: Entendemos que o local para a emissão das Carteiras Funcionais deverá ocorrer em território nacional. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 3

Página nº 26 – Item 3.8 – “O formato digital que o contratante enviará os dados para a contratada poderá ser objeto de acordo entre o Contratante e a Contratada.”

Pergunta: Entendemos que após a confecção do documento de identificação, as informações do requisitante serão expurgados. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 4

Página nº 29 – Item 4.1.5.5 – “Código de barras ou QR Code.”

Pergunta: Entendemos que a imagem do QR Code será gerada e enviada pela Contratante. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 5

Página nº 51 – Modelo – “Art. 15 da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008 – Oficial da Justiça Avaliador Federal e Aposentado”

Pergunta 1: Entendemos que devemos considerar o fornecimento de cartão apenas com o (“Chip de Aproximação Mifare”), conforme disposto no subitem 4.1.5.6 do instrumento convocatório em epígrafe do r. Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 2: Considerando o mercado de impressão de documentos em Policarbonato, entendemos que não devemos considerar a impressão do documento com imagem colorida, haja vista que o mercado utiliza a impressão em laser engraving. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 1

Página nº 23 – Item 1.11.12 – “A Contratada deverá enviar a Contratante todas as orientações acerca da coleta de dados, em especial sobre a utilização do portal (sistema on-line) disponibilizado pela mesma para envio de assinaturas e fotos de cada servidor, disponibilizando um canal de dúvidas para os referidos servidores.”

Pergunta 1: Entendemos que a Contratada deverá fornecer um Portal para Captura dos Dados Biométricos (Foto e Assinatura) e que a Captura dos Dados Biográficos ficará sob responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento está correto?

Sim, entendimento correto.

Pergunta 2: Entendemos que o Sistema On-line para a Captura (Foto e Assinatura) poderá ser realizada de forma mobile. Nosso entendimento está correto?

O sistema deverá ser, necessariamente, via portal/site para acesso em computador, conforme previsto no item 1 (OBJETO) do Edital e item 1.1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 0774672.

A versão mobile é opcional e adicional à solução padrão – via site a ser acessado por computador.

Questionamento 2

Página nº 25 – Item 3 – “Descrição da Solução”

Pergunta 1: Entendemos que não integra o escopo da Contratada o fornecimento da Carteira de Identidade Funcional – CIF na Versão Digital. Nossa entendimento está correto?

Sim, entendimento correto.

Pergunta 2: Entendemos que o local para a emissão das Carteiras Funcionais deverá ocorrer em território nacional. Nossa entendimento está correto?

Sim, o local em que a empresa irá executar o serviço de emissão da carteira tem de ser em território nacional.

Já com relação aos locais de entrega das carteiras, estes estão definidas e consignadas no edital, conforme itens 17.2 |17.2.1 | 17.2.2 | 17.2.3 e 17.2.4:

17.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues em seu respectivo local de execução:

17.2.1 - No Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede na Rua Acre, n.80, 10º andar, sala 1005-C - Centro - Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20081-000;

17.2.2 - Na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Almirante Barroso, 78, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-001;

17.2.3 - Na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, 1º andar - sala 103-B (Divisão de Gestão de Pessoas) - Monte Belo – Vitória-ES, CEP: 29053-245;

17.2.4 - Toda entrega dos documentos/carteiras impressos deverá ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 11:00 às 18:00 horas, exceto feriados e conforme calendário oficial dos respectivos Órgãos.

Questionamento 3

Página nº 26 – Item 3.8 – “O formato digital que o contratante enviará os dados para a contratada poderá ser objeto de acordo entre o Contratante e a Contratada.”

Pergunta: Entendemos que após a confecção do documento de identificação, as informações do requisitante serão expurgados. Nossa entendimento está correto?

Sim, conforme consta no acordo de confidencialidade anexo ao Edital

Questionamento 4

Página nº 29 – Item 4.1.5.5 – “Código de barras ou QR Code.”

Pergunta: Entendemos que a imagem do QR Code será gerada e enviada pela Contratante. Nossa entendimento está correto?

Sim, entendimento correto.

Questionamento 5

Página nº 51 – Modelo – “Art. 15 da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008 – Oficial da Justiça Avaliador Federal e Aposentado”

Pergunta 1: Entendemos que devemos considerar o fornecimento de cartão apenas com o (“Chip de Aproximação Mifere”), conforme disposto no subitem 4.1.5.6 do instrumento convocatório em epígrafe do r. Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Nossa entendimento está correto?

Para todas as carteiras, inclusive as de Oficial de Justiça Avaliador e Aposentado, é obrigatório o cumprimento de todos os elementos de segurança descritos explicitamente no item 4.1.5 (e seus subitens) do instrumento convocatório.

Pergunta 2: Considerando o mercado de impressão de documentos em Policarbonato, entendemos que não devemos considerar a impressão do documento com imagem colorida, haja vista que o mercado utiliza a impressão em laser engraving. Nossa entendimento está correto?

A impressão deve ser colorida, seguindo as cores do modelo e elementos de segurança, conforme consta no instrumento convocatório.